PROCESSO SELETIVO INTERNO 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DE ATE 02 ANOS

O CISNORJE, usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para preencher vagas de Técnicos de Enfermagem nas bases descentralizadas de CHAPADA DO NORTE e TURMALINA, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo/Celetista, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

CARGO	BASE	VAGAS
TECNICO DE ENFERMAGEM	Chapada do Norte	**2**
	Turmalina	**1**

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado por avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço.

03 – DOS REQUISITOS:

3.1- Ser Servidor Estatutário/Celetista do CISNORJE

3.2 - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3.3- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;

3.4 - Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;

3.5 - Ter disponibilidade para participar de processos de capacitação continuada e atividades e permanentes em saúde programadas;

3.6- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva junto ao CISNORJE.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas do dia 25 e 26 de junho de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

05 - DAS INSCRIÇÕES

51 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

5.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

5.5. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o RH realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

5.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

06 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

6.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 08:00h do dia 25/06/2019 e 23:59h do dia 26/06/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

6.2 – O candidato que realizar inscrição deverá **anexar toda documentação** no campo especifico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar cópia autenticada ou cópia com original ao RH do CISNORJE.

6.3. Somente poderá se inscrever para uma localidade, se houver mais de uma inscrição será considerada somente a primeira.

6.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

6.5 – O protocolo não confere direito a inscrição, somente serão consideradas inscrições com documentos comprobatórios de títulos e tempo de serviço necessários.

6.6- O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

07- DOS TÍTULOS

7.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 5,0 (cinco) pontos por candidato conforme quadro II

7.3. Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado cópia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

7.4. Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

7.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADRO II				
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Cargo	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	Técnico de Enfermagem	0,5	0,5
02	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	Técnico de Enfermagem	2,5	2,5
03	Certificado de conclusão de Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	Técnico de enfermagem	0,5	2,0

Pontuação máxima	**5,0 pts**

7.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

08 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço compatível com o cargo de Técnico de Enfermagem do SAMU/CISNORJE	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos e na mesma função não admitidos fracionamentos de acordo com registros na carteira de trabalho pelo do RH do CISNORJE.

8.3. Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matrícula inscrita no CISNORJE, no mesmo cargo pleiteado, com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

8.4 Só serão aceitos o tempo de serviço, prestado AO CISNORJE. Esse período de serviço poderá ser apresentado o registro da carteira de trabalho onde consta dados inseridos pelo CISNORJE.

8.5. Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

8.6. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

09 - DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Criterio 1º	Candidato do quadro EFETIVO DO CISNORJE. Persistindo o empate
Criterio 2º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 3º	Candidato habilitado que comprove o maior tempo de serviço na função no SAMU MACRO NORDESTE JEQUITINHONHA. Persistindo o empate.
Critério 4º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido á assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.com.

10.3. Os recursos serão respondidos como deferidos se procedentes e indeferidos se forem improcedentes.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos inscritos.	27/06/2019
02	CANDIDATO	Prazo recurso	28 e 29/06/2019
03	CISNORJE	Divulgação classificação e convocação	30/06/2019
04	CANDIDATO	Entrega de títulos	01/07/2019 a 03/07/2019
05	CISNORJE	Início serviço	Onde base está em funcionamento início: 10/07/2019 Onde base NÃO está em funcionamento início: por convocação RH

11.2 Todas as vagas oferecidas serão obrigatoriamente preenchidas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.4- Por se tratar de PROCESSO SELETIVO INTERNO, somente será entregue documentação faltosa na pasta do funcionário, se for o caso, sendo OBRIGATORIA a entrega do documento comprobatório dos títulos autenticados ou copia com apresentação original.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado a integra deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado cria direito a contratação DE ACORDO COM A DEMANDA DO CISNORJE e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação solicitada, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

13.11 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da coordenação geral do CISORJE.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Técnico de enfermagem:

Na condição de Técnico de Enfermagem em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; · Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção;

Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Na condição de Técnico Auxiliar de Regulação Médica deverá Atender a solicitações telefônicas da população; Anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; Prestar informações gerais ao solicitante; Estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações, anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; Obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada e saída aos plantões

determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, freqüentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da central de regulação; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica; Executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

ANEXO II

CARGO	REQUISITO/ESCOLA	VALOR DO VENCIMENTO R$	CARGA HORARIA SEMANA
TECNICO DE ENFERMEGEM	Curso Técnico em Enfermagem + Registro no COREN MG como Técnico de Enfermagem	R$1.375,61 (Regime CLT + Insalubridade de 20% sobre o mínimo + ADD NOTURNO + TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE	30H semanais em regime de plantão

Teófilo Otoni-MG, 25 DE junho DE 2019

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)